

Exmos. Senhores,

Solicitamos a vossa melhor atenção ao parecer de que se junta, em anexo, para os devidos efeitos legais.

A Direcção Nacional do CESP
Andrea Araujo

Departamento ARL-Acção Reivindicativa e Lutas



Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39

Email: cespnacional@cesp.pt /Site:www.cesp.pt/

Facebook: www.facebook.com/cesp.sindicato/

Morada: RUA CIDADE DE LIVERPOOL, Nº 16 - 2º 1170-097 LISBOA



CESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



Projeto de Lei nº 43/XIV/1ª (PCP)

Consagra o direito a 25 dias de férias anuais (décima sexta alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

(Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)

As alterações promovidas pelo governo PSD-CDS e da Troica em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixo salário e de emprego de baixa qualidade.

Uma das áreas que foi utilizada para, na prática, aumentar a exploração dos trabalhadores e baixar a sua retribuição, tratou-se do direito ao descanso, fosse através da redução do número de dias de férias, da remoção de tempos de descanso compensatório ou redução do número de feriados.

Para além das consequências em matéria de distribuição da riqueza, e na retribuição justa dos trabalhadores, a ofensiva contratempo de descanso, e do direito a férias, não deixou de possuir repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha, na capacidade de conciliação entre a vida privada e o trabalho e nos mais diversos direitos dos trabalhadores ligados à sua vida social, familiar, etc.

É de elementar justiça proceder à consagração, sem condicionalismos, dos 25 dias úteis de férias para todos os trabalhadores, elevando a fasquia na protecção deste importante direito, garantindo melhores condições de recuperação do esforço empreendido na prestação de trabalho. Para além dos efeitos, necessariamente positivos, na área da produtividade, garante-se também a distribuição dos seus resultados de forma um pouco mais equitativa.

Pelas razões apontadas, não queremos deixar de saudar mais um projecto de lei que visa, de forma inequívoca, devolver mais dignidade e justiça à legislação laboral em Portugal.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2019

A Direcção Nacional do CESP

André Araújo
Isabel Gomes